

EDITAL 009/2018 - SGPPE/PIC

## ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ACADÊMICOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU)

### DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica Uniguaçu configura-se como uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projeto de pesquisa, orientado por professor pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da Uniguaçu, as condições de participação para inscrição de acadêmicos bolsistas de Iniciação Científica, os quais deverão:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Instituição e estar em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas;
- b) Não estar cursando os dois últimos períodos de seu curso;
- c) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7,0 (sete vírgula zero), no último período cursado;
- d) Não possuir nenhuma reprovação ou dependências no histórico;
- e) Ter disponibilidade de, pelo menos 10 (dez) horas semanais para se dedicar às atividades de pesquisa;
- f) Se enquadrar em uma das áreas de pesquisa e de projetos da Instituição.

Art. 5º. Para a pontuação dos discentes , no que tange ao critério de seleção, será utilizada a tabela a seguir:

PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DISCENTE			
Parâmetro	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Artigos Publicados	0,5	5	
Participação em Eventos (Guvinte)	0,1		
Participação em Eventos (Banner)	0,3		
Participação em Eventos (Comunicação Oral)	0,5		
*DNA (Pontuação 5)	1		
DNA (Pontuação 4)	0,6		
DNA (Pontuação 3)	0,3		
COEFICIENTE DE RENDIMENTO			
CR 9,1 - 10,0	5	5	
CR 8,0 - 9,0	3		
CR 7,0 - 7,9	1		

Parágrafo Único: A pontuação para análise do discente levará em conta a sua produção acadêmico-científica nos últimos 3 (três) anos.

## PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizada no Prédio Francisco Clève, das 8h às 12h e das 18h às 22h30min, de segunda a sexta-feira, no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2018.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio, disponível na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, com a entrega dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Documentos previstos na tabela avaliativa presente no caput do Art. 5º. do presente Edital.

Art. 8º. Os projetos com inscrições abertas são os seguintes:

<b>Professor Orientador</b>	<b>Projeto</b>	<b>Área</b>
Anderson L. D. Danelli	Uso De Bactérias Promotoras De Crescimento De Plantas (BPCP) Em Sistemas Integrados De Produção Agropecuária (SIPAS)	Ciências Agrárias
Ivonilce Ventura	Projeto Integrador Saúde - Comunidade - Faculdade: Biodiversidade e Sustentabilidade	Ciências da Saúde
Sandra Fonseca Pinto	Feminismo e Teoria de Gênero	Ciências Sociais Aplicadas e Humanas

Art. 9º. O número de vagas por projeto está limitado em 4 (quatro) vagas para bolsistas, podendo haver alunos não bolsistas, os quais deverão se inscrever posteriormente aos procedimentos de seleção.

## **DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADOS**

Art. 10º. A homologação das inscrições serão lançadas no dia 15 de outubro de 2018, às 18h.

Parágrafo Único: As inscrições não homologadas estão automaticamente desclassificadas do processo de seleção, sem período e possibilidade de recurso.

Art. 11. Os resultados dos projetos aprovados serão divulgados, por meio de Edital, no dia 18 de outubro de 2018, às 18h.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. As bolsas de Iniciação Científica terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendida por mais 12 (doze) meses, desde que seja interesse da Instituição, ou

de comprovada validade produtiva que vise o desenvolvimento social local, regional e/ou nacional.

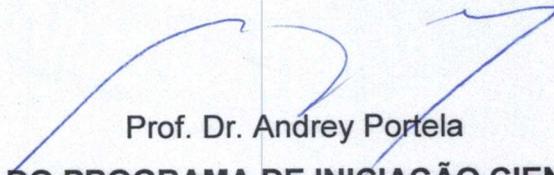
§1º. A bolsa para cada acadêmico selecionado será o equivalente a 10% de desconto em sua mensalidade no período de realização do projeto.

§2º. Caso o acadêmico seja bolsista de Prouni, ou tenha Financiamento Estudantil de 100%, o valor referente a porcentagem será somado ao final dos doze meses do projeto, e pago em espécie, aos acadêmico no encerramento do projeto. O valor não poderá ultrapassar ao valor de uma mensalidade do curso em que o aluno está matriculado.

§3º. A bolsas serão canceladas no caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, ou por solicitação do orientador ou do aluno, devidamente justificada, bem como com demais regras presentes nos editais próprios e validados pelo Programa de Incentivos Financeiros, Bolsas e Financiamentos das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Uniguaçu.

União da Vitória, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.



Prof. Dr. Andrey Portela

**COORDENADOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNIGUAÇU**